Câmara

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.361 **DE, 19 DE AGOSTO DE 2003.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSAS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.117.822,00 (um milhão, cento e dezessete mil e oitocentos e vinte e dois reais) a diversas Secretarias, conforme anexo.

Art. 2º - O Crédito de que o artigo anterior será compensado por cancelamento de dotações de diversas Secretarias no valor de R$ 958.822,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e vinte e dois reais), e por saldos financeiros de convênios no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), na forma do mesmo anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 20 de agosto de 2003.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

ANEXO

Em R$

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
451	0501 04124052 2.0010 319011	01	61.000,00	-
SUBTOTAL			**61.000,00**	**0,00**
434	0701 04121052 2.0182 339039	01	60.000,00	-
438	0701 04123052 2.0183 339092	01	-	70.000,00
440	0701 04122052 2.0184 469071	01	-	30.000,00
SUBTOTAL			**60.000,00**	**100.000,00**
503	0801 15122052 2.0190 319011	01	250.000,00	-
470	0801 15122052 2.0190 339030	01	12.050,00	-
472	0801 15122052 2.0190 339039	01	-	12.050,00
SUBTOTAL			**262.050,00**	**12.050,00**
27	1101 10 122 052 2.132 339030	01	-	5.000,00
46	1102 10306250 2.0142 339030	01	-	5.000,00
49	1102 10122052 2.0133 339030	01	-	5.000,00
96	1101 10122052 2.0132 339092	01	-	15.000,00
99	1102 10302052 2.0141 339092	01	-	10.000,00
843	1102 10122052 2.0133 319092	01	-	150.000,00
846	1102 10122052 2.0133 319009	01	-	25.000,00
926	1103 08122052 2.0162 319011	01	-	5.000,00
927	1103 08122052 2.0162 319092	01	-	5.000,00
928	1103 08122052 2.0162 339092	01	-	5.000,00
929	1103 08122515 2.0162 449052	01	-	5.000,00
930	1103 08122515 2.0162 449092	01	-	5.000,00
963	1103 08241515 2.0159 449052	01	-	5.000,00
972	1103 08244125 2.0155 339039	01	-	5.000,00
29	1101 10122052 2.0132 339039	01	10.000,00	-
540	1102 10301230 2.0151 339030	01	90.000,00	-
883	1102 10302052 2.0027 339030	01	190.000,00	-
515	1102 10302515 2.0147 449052	03	-	30.000,00
516	1102 10302515 2.0148 449052	03	-	100.000,00
771	1102 10302515 2.0141 449052	03	-	10.000,00
889	1102 10302052 2.0149 339039	03	-	10.000,00
921	1102 10301230 2.0151 339030	03	150.000,00	-
511	1102 10122515 2.0133 449052	04	-	10.000,00
840	1102 10122052 2.0133 319011	04	-	100.000,00
890	1102 10302052 2.0149 339039	04	-	10.000,00
922	1102 10301230 2.0151 339030	04	120.000,00	-
SUBTOTAL			**560.000,00**	**520.000,00**
427	1301 12367052 2.0093 339039	01	-	3.000,00
429	1301 12367052 2.0181 339039	01	-	3.000,00
406	1301 18541052 2.0101 339039	01	-	4.000,00
409	1301 18542052 2.0103 339030	01	-	5.772,00
404	1301 20122052 2.0100 339039	01	10.000,00	-
412	1301 20601052 1.0084 339030	01	5.772,00	-
SUBTOTAL			**15.772,00**	**15.772,00**
493	9999 99999999 2.0999 990909	01	-	311.000,00
SUBTOTAL			**0,00**	**311.000,00**
TOTAL			**958.822,00**	**958.822,00**

517	1102 10302515 2.0180 449052	26	159.000,00
CONVÊNIO RECURSOS DE EMENDAS C/C 14.926/8 E 18.516/7 B.B. AG. 0729-3			